



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

Taboão da Serra, 25 de Fevereiro de 2022.

Processo Administrativo: 3409/2022

Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos para área da saúde.

Vistos, relatados e discutidos:

INSTITUTO MORIAH requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021

O procedimento administrativo **3409/2022** está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Ata de Assembléia, Atualizações entre outros.

Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, INSTITUTO MORIAH atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão **APROVARMOS** a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Por isso, **expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.**

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, **DECLARA** para fins de direito, que a entidade denominada **INSTITUTO MORIAH** cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 3409/2022 e, conseqüentemente, ***está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra.***

A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao procedimento nº 3409/2022 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2021.

Taboão da Serra, 25 de Fevereiro de 2022.



Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.